

NOTA DE ADMISSIBILIDADE

Petição n.º 65/XII/1.ª

ASSUNTO: Sobre as privatizações no sector empresarial do Estado e o ataque à Administração Pública.

Entrada na AR: 2 de Dezembro de 2011

Nº de assinaturas: 12179

1º Peticionário: CGTP – Intersindical Nacional

*Aprovada Reunião
15.12.2011
Rel: Dep. Rui Paulo Figueiredo*

Introdução

A presente petição deu entrada na Assembleia da República a 2 de Dezembro de 2011, tendo baixado à Comissão de Economia e Obras Públicas por despacho da Senhora Presidente da Assembleia da República no mesmo dia.

I. A petição

1. Os peticionários consideram que o Programa de Estabilidade e Crescimento (PEC) e o Plano de Austeridade apresentam um pacote de privatizações que pode levar à quase liquidação do que resta do sector empresarial do Estado, para além de revelarem preocupação com medidas relacionadas com a prestação de serviços públicos, nomeadamente nas áreas da educação e da saúde e as respectivas consequências a longo prazo.
2. Os peticionários solicitam que seja posto termo à política de privatizações e de ataque aos serviços públicos prestados pela Administração Pública; defendem um sector empresarial do Estado e uma Administração Pública fortes, para a realização de uma política de desenvolvimento e de salvaguarda do serviço público; alertam para a necessidade de serem resolvidos os problemas financeiros das empresas do Sector Empresarial do Estado de transportes e exigem que sejam asseguradas as obrigações do Estado em relação às empresas que prestam serviços públicos; e rejeitam as medidas do PEC, em especial as que visam reduzir os salários no sector empresarial do Estado e na Administração Pública e o congelamento de admissões nesta.

II. Análise da petição

1. Cumprimento dos requisitos formais.

O objecto da petição encontra-se especificado, estando presentes os requisitos formais e de tramitação constantes dos artigos 9.º e 17.º da Lei n.º 43/90, de 10 de Agosto – Exercício do Direito de Petição –, na redacção dada pelas Leis n.ºs 6/93, 17/2003 e 45/2007, respectivamente de 1 de Março, 4 de Junho e 24 de Agosto.

2. Antecedentes (incluindo petições anteriores ou pendentes conexas).

Efectuada a análise às bases de dados, verificou-se não existirem petições pendentes ou concluídas sobre matéria idêntica ou conexas.

3. Iniciativas pendentes.

Compulsadas as bases de dados, verificou-se a aprovação, já nesta Legislatura, da Lei n.º 50/2011, de 13 de Setembro, que procede à segunda alteração à Lei Quadro das Privatizações, na sequência da Proposta de Lei n.º 6/XII/1.ª (GOV), bem como a existência de diversos Projectos de Resolução relativos às privatizações da ANA (PJR n.º 11/XII/1.ª), dos CTT (PJR n.º 12/XII/1.ª), da REN (PJR n.º 13/XII/1.ª), da EDP (PJR n.º 14/XII/1.ª), das linhas suburbanas da CP (PJR n.º 60/XII/1.ª) e da Águas de Portugal (PJR n.º 70/XII/1.ª), encontrando-se pendente apenas este último, tendo todos os restantes sido rejeitados pelo Plenário da Assembleia da República.

4. Proposta de admissão/indeferimento.

Propõe-se a admissão da petição.

III. Tramitação subsequente

1. *Indicar as formalidades subseqüentes, nomeadamente a audição dos petiçãoários, publicação no DAR, apreciação no Plenário.*

A presente petição é subscrita por 12179 petiçãoários, pelo que é obrigatória a audição dos petiçãoários prevista no artigo 21.º da Lei do Exercício do Direito de Petição, cumprindo também os requisitos mínimos para publicação em DAR (nos termos do artigo 24.º da mesma lei, ser assinada por 1000 cidadãos) e para apreciação no Plenário (nos termos do artigo 24.º da mesma lei, ser subscrita por 4000 cidadãos).

2. *Proposta de pedidos de informação e outras diligências (a promover nos termos do artigo 20.º da Lei de Exercício do Direito de Petição).*

Propõe-se que sejam pedidas informações ao Membro do Governo competentes em razão da matéria.

3. *Indicação do prazo de conclusão da apreciação da petição pela Comissão.*

Nos termos legais, a petição deve ser apreciada no prazo de 60 dias da sua admissão.

IV. Conclusão

1. *Proposta de admissão/indeferimento*

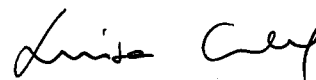
Propõe-se a admissão da petição.

2. *Proposta de pedidos de informação e outras diligências (a promover após a admissão da petição, para a respectiva instrução).*

Propõe-se a solicitação de informações ao Governo.

Palácio de S. Bento, 12 de Dezembro de 2011

A assessora da Comissão



(Luísa Colaço)